



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paracambi

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2021

Pregão Presencial nº 003/2021



1 – PREAMBULO

1.1. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI/RJ - CPM**, localizada na Avenida dos Operários, nº 532 – Centro, neste ato representado pela **Pregoeira e equipe de apoio**, designado pela **Portaria nº 021/2021** faz saber que às **12:30 horas do dia 03 de maio de 2021**, receberá na sala da Administração, situada no mesmo endereço acima, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo edital de **Pregão Presencial** recebeu o número – **Pregão Presencial nº 003/2021**.

1.2 - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Paracambi no **Processo Administrativo nº 039/2021**.

1.3 - A Licitação será do **TIPO “MAIOR DESCONTO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”**, ou seja, o maior desconto, resultará no **“MAIOR DESCONTO GLOBAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Título XI da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitem com a legislação federal, e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.4 - A abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes terá início **13:0 horas do dia 03 de maio de 2021**.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de **passagens aéreas, terrestre e hospedagens nacionais**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente em conformidade com todas as exigências descritas no **Termo de Referência – Anexo I** do presente Edital.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.2 – Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, *“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”*.

4 – Forma de apresentação da Documentação e Proposta

4.1 – O licitante deverá entregar a **Pregoeira e Equipe de Apoio**, juntamente com os envelopes de Documentação (A) e Proposta (B), mas de **forma avulsa**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes, mencionados acima;

4.1.1 – Em se tratando de **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**:

- **Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);**
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.**

4.1.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**:

- **Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);**
- **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III);**
- **Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.**



4.2 – A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser inseridas em envelopes opacos, fechados, vistados, constando na parte **externa a Razão Social, Endereço da proponente e os seguintes dizeres:**

4.2.1 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
A/C da Pregoeira e Equipe de Apoio**

4.2.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
A/C da Pregoeira e Equipe de Apoio**

4.3 – No envelope ‘A’, deverá conter as seguintes documentações:

4.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.2 – ato registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

4.3.3 – ato registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

4.3.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

4.3.4.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4.3.5 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

4.3.6 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

4.3.7 - **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO É FACULTATIVA NESTA FASE.**

4.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

4.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.4.3 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa à Secretaria da Receita Federal (SRF) – Certidão Negativa Unificada, prevista na Portaria MF 358 de 5 de setembro de 2014, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;



4.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA

4.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11, de 07/07/2011.

4.6 - DA REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 – Não será obrigatório o atestado de Capacitação Técnica, todavia, servirá de critério diferenciado em caso de empate do certame, onde o mesmo, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.1.1 – O Atestado de Capacitação Técnica deverá ser impresso em papel timbrado do emitente e assinado pelo emissor.

4.7 – No envelope ‘B’, deverá conter a proposta comercial com as seguintes especificações:

- Proposta Comercial em papel timbrado da empresa, nos moldes do padronizado (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;
- O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira.

5. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. – DA (S) CONTRATADA (S)

5.1.1 – prestar os serviços em conformidade com as requisições da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI;

5.1.2 – seguir programação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, quanto a data, horário e local dos serviços a serem prestados;

5.1.3 - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

5.1.4 – as quantidades entregues pelo contratado deverão ser idênticas às solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI e o não cumprimento desta condição será passível de aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93;

5.1.5 – Fazer constar na Nota Fiscal as características dos serviços em conformidade com o requisitado;

5.1.5.1 – A CMP não aceitará itens com especificações divergentes das requisições;

5.1.6 - os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMP, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

5.2 - DA CMP

5.2.1. - solicitar, se julgar necessário, a presença de funcionário da **Assessoria Jurídica**, na data da abertura dos envelopes da presente licitação;



5.2.2. - designar o responsável pelo setor de Almoarifado da **CMP**, para acompanhar e fiscalizar o objeto da presente licitação, bem como atestar o seu recebimento.

6 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - O preço global estimado pela Administração para a prestação de serviço objeto desse Pregão Presencial é de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**.

6.2. - A despesa decorrente desta Licitação está prevista para o **Exercício de 2021, bem como, no que se fizer necessário, para o Exercício de 2021**, e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho (P.T.) abaixo informadas:

Programa de Trabalho:

26.02.01.122.0030.2065 – Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os descontos em percentual que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irredutíveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização do percentual de desconto ora pactuado.

8. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. - A (s) licitante (s) que vier (em) a ser contratada (s) deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Setor de Compras da **CMP**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

8.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI/RJ**, CNPJ nº 30.646.665/0001-38.

8.3. - O pagamento será efetuado pela **CMP** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente ou emissão de cheque em favor da contratada.

8.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CMP**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.5 - Caso a **CMP** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, as retenções previstas em Lei Federal, Estadual e ou Municipal.

8.7 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

8.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



9. - DOS RECURSOS

9.1. - Ao final da sessão, e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da **CMP**, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 13h00min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Pregoeira, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá, juntamente com a Equipe de Apoio, de forma fundamentada.

9.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório encaminhando o mesmo para autoridade superior para as devidas providências.

10. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO

10.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será (ão) a (s) licitante (s) vencedora (s) convocada (s) para a retirada do empenho.

10.2. - A **CMP**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

10.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

10.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.2.4. - A não comprovação referida no subitem 10.2.3 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 10.2.1., configurando recusa em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.3. - Na hipótese prevista no subitem 10.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, apresentarem amostras e depois de aprovadas, comprovarem os requisitos habilitatórios e retirarem o empenho.

11. - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A prestação do serviço, será em conformidade com as requisições e solicitações efetuadas pela **CMP**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações.



11.2 - O aceite/aprovação dos objetos ora licitados pela CMP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade dos serviços ora requisitados.

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CMP**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações, em especial, as seguintes sanções:

12.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega indicado no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMP** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMP**, de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no parágrafo 4º do Artigo 3º da referida Lei (**Anexo VI**);

13.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão, de acordo com o estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.3 – Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

13.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06;

13.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados



do momento em que for declarada a vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13.6 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 14.1. - Anexo I – Termo de Referência
- 14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- 14.3 – Anexo III – Modelo de Declaração relativo ao Credenciamento;
- 14.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração Unificado
- 14.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

15 – CONSIDERAÇÕES DE CARATER GERAL

15.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (21) 2683:2232 das 13 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

15.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da **CMP**, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 13h00min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a Pregoeira até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

15.2.1. - Caberá a Pregoeira responder antes da realização da sessão às impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 14.3.

15.3 - As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

15.5 - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

15.6 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paracambi

15.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

15.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada nos mesmos canais de comunicação que foram utilizados para publicação do Edital;

15.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.9 – Como as quantidades dos produtos informadas no Anexo I são estimadas, a Câmara Municipal de Paracambi não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento de suas atividades;

15.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

15.11. – A **Câmara Municipal de Paracambi** e as licitantes elegem o foro do Município de Paracambi/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Paracambi/RJ, 29 de março de 2021.

Nabile dos Santos Gomes
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

1 – DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Unid.	Descrição	Desconto Mínimo %
01	Unidade	Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e hospedagens.	4%

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

2.2 – Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

3. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. – DA (S) CONTRATADA (S)

3.1.1 – Fornecer os serviços sempre em conformidade com o solicitado pela Câmara Municipal de Paracambi;

3.1.2 – seguir a programação da Câmara Municipal Paracambi, quanto a data, horário e local a serem entregues as passagens, voucher, bilhetes, ou outro documento necessário a ser utilizado pelos serviços requisitados;

3.1.3 - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

3.1.4 – os serviços entregues pelo contratado deverão ser idênticos às solicitados pela Câmara Municipal de Paracambi/RJ e o não cumprimento desta condição será passível de aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93;

3.1.5 – Fazer constar na Nota Fiscal os detalhes mínimos para identificação correta dos serviços ora prestados;

3.1.5.1 – A Câmara Municipal de Paracambi não irá aceitar itens com especificações divergentes da requisitada;

3.1.6 - os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a **Câmara Municipal de Paracambi/RJ**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

3.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI/RJ

3.2.1. - solicitar, se julgar necessário, a presença da Assessoria Jurídica na data da abertura dos envelopes da presente licitação;

3.2.2. - designar um responsável da **Câmara Municipal de Paracambi**, para acompanhar e fiscalizar o objeto da presente licitação, bem como atestar o seu recebimento.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A firma abaixo identificada se propõe a fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI/RJ**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição ISS: _____

Item	Unid.	Descrição	Desconto Mínimo %
01	Unidade	Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e hospedagens.	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega à Pregoeira, observada o disposto no caput e Parágrafo Único do Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93;**
- Os preços acima incluem todos os custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente licitação;**
- Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias úteis, e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Sub Empenho, a ser emitida pela Câmara Municipal de Paracambi.**
- Declaro estar ciente das obrigações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2021, que me comprometo a cumprir.**
- DADOS BANCÁRIOS**
Banco: _____ - C/corrente: _____ - Agência: _____

.....
(data)

.....
(representante legal ou preposto devidamente qualificado)

Observação:

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente qualificado.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Carta de Credenciamento

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI/RJ

REF.: Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados Senhores

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEA** o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para representá-lo no certame acima em referencia, podendo para tanto declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao **Pregão Presencial nº 003/2021**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

- *A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*
- *A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado, a Pregoeira acompanhado do original do Contrato Social, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome do (a) representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº. do CPF),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que::

- a) inexistem em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- b) não estamos suspensos ou declarados inidôneos por qualquer órgão público (ou que já passou a suspensão ou a inidoneidade se for o caso);
- c) não estamos em regime de falência ou concordata;
- d) não estamos reunidas sob a forma de consórcio;
- e) aceitamos incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, ou acompanhada dos documentos pessoais do sócio, gerente ou administrador da empresa.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A **CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACAMBI** E A EMPRESA
VENCEDORA _____.

Camara Municipal de Paracambi, com sede à Avenida dos Operários, 186 – Centro – Paracambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.646.665/0001-38, neste ato representada por seu Exmo. Presidente Antônio Carlos Soares Chambarelli, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa (dados completos a empresa vencedora), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS**, em conformidade com o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, com fulcro legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, mediante as condições previstas nas cláusulas que se seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de passagens aéreas e terrestre nacionais e hospedagens**, conforme descrito no ANEXO I do presente, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato será firmado até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

O recebimento dos **serviços**, objeto deste contrato, será feita pelo Responsável pelo Departamento de Patrimônio, se responsabilizando este pela qualidade dos **serviços prestados**, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA.

A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

O objeto deste contrato devera ser entregue na Câmara Municipal de Paracambi, situada na Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do Departamento de Compras e Patrimônio, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

Caso algum do(s) produto(s) apresente(m) características fora do padrão solicitado, este(s) não será(ão) recebido(s), devendo ser providenciada nova entrega do(s) mesmo(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará o valor máximo de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da **CONTRATANTE**, para o presente exercício, e pela correspondente para o exercício subsequente ou outra que vier sucedê-la, abaixo discriminado:

Programa de Trabalho:

26.02.01.122.0030.2065 – Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa:



3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante expedição, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal dos serviços, após devidamente conferida e aceita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante cheque, ou de depósito em conta corrente/agência indicadas pela CONTRATADA.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor dos produtos objeto deste contrato deverá ser corrigido seguindo variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento de produtos objeto do presente contrato, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

Garantir a entrega dos produtos objeto do presente contrato dentro dos prazos estipulados por este contrato;

Garantir a troca dos produtos recusados pela CONTRATANTE, no caso de estarem em desacordo com o presente contrato, obedecendo aos prazos estipulados por este;

Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos de acordo com os prazos estabelecidos por este contrato;

Fiscalizar a qualidade e prazo de validade dos produtos adquiridos;

Recusar os produtos que estiverem em desacordo com o presente contrato;

Requisitar a entrega dos produtos objeto deste contrato em quantidade compatível com o consumo da mesma, obedecendo as normas estabelecidos por este contrato;

Comunicar à CONTRATADA, quando da ocorrência de produto e ou serviço em desacordo ao estipulado ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I – Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II – O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do inciso anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

III – A multa a que alude esta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paracambi

IV – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

V – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Contrato será feita no órgão oficial da Câmara Municipal de Paracambi, correndo às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Paracambi/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paracambi/RJ, 29 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS SOARES CHAMBARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Paracambi
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____